

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Angical



ÍNDICE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 148/2025

CONTRATO

CONTRATO 074/2026



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ANGICAL-BA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA eleição e homologação da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Angical - BA, para o mandato de 1(um) ano.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA), e pela Lei Ordinária Municipal nº 222/2025, de 29 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), que estabelece a Doutrina da Proteção Integral e garante os direitos fundamentais das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 222/2025, que define o CMDCA como órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 19 da Lei Municipal nº 222/2025, que estabelece as regras para a eleição e composição da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário do CMDCA em Reunião Ordinária registrada na Ata nº 003/2026, realizada em 02 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a eleição e **APROVAR** a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Angical - BA, para o mandato de 1(um) ano, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Gabriele Silva Dias (recondução);

Vice-Presidente: Natan Paes do Carmo;

1º Secretário: Carlos Daniel Neves Targino;

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA
CNPJ: 14.854.750/0001-35.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ANGICAL-BA

2º Secretário: Zelma Costa.

Art. 2º O mandato dos membros eleitos para a Mesa Diretora terá a duração de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua posse, respeitando-se as normas de recondução e a obrigatoriedade de alternância entre a representação do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada no mandato subsequente, nos termos do Art. 19, § 4º, da Lei Municipal nº 222/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angical/BA, 06 de Outubro de 2026.

Gabriele Silva Dias
Presidente do CMDCA

Rua Vereador Hermano José Ferreira nº 176 Bairro Santana-Angical-BA
CNPJ: 14.854.750/0001-35.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE)**

Em cumprimento no disposto no §4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Prefeitura Municipal de Angical – Estado da Bahia, convida toda sociedade para participar da Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2026, destinada a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais e apresentação do projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual 2026.

A Audiência será realizada no dia 08 de outubro de 2026, a partir das 09h:30min, na Câmara de Vereadores de Angical/Ba.

Angical/Ba, 06 de outubro de 2026.

Mônica Maria R. das Chagas Dias
Prefeita Municipal

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01, Centro, Angical, Bahia – CEP 47.960-000
Tel: 0800-7277562/ramal 5558546
E-mail: controladoria@angical.ba.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ORDEM DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ 13.654.421/0001-88, neste ato representada por sua Prefeita, Sr(a). MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS, pela presente ORDEM DE SERVIÇOS, autoriza que a empresa AV3 SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.829.401/0001-33, com sede na Rua Grêmio, nº 39, Bairro Flamengo, na cidade de Barreiras/BA - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Artur Vinicius de Melo Sampaio, CPF sob o nº 113.***.184-**, a iniciar, a partir da data corrente, os serviços mencionados no contrato nº 071/2026 celebrado entre o Município de Angical e a empresa supra citada, referente a Contratação de empresa especializada para OBRAS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MELHORIAS DA ESCOLA EMÍLIO TAVARES DA CÂMARA, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e demais anexos do edital, que compõem a íntegra do Processo Administrativo nº 332/2026, sob o regime de empreitada por preço global, respeitando o projeto básico, os quantitativos, as especificações complementares, plano de trabalho e demais normas de execução, todos aprovados pela administração fazendo parte integrante do edital. Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, conforme especificado no projeto Básico.

Processo Administrativo nº 332/2026.

Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

Contrato nº 071/2026.

Valor do Contrato: R\$ R\$ 1.099.000,06 (um milhão, noventa e nove mil reais e seis centavos).

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ANGICAL – BA, 06 de outubro de 2026


MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita de **ANGICAL-BA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Fiscalização:

Edevaldo Santos Queiroz
Engenheiro Civil
CREA-BA nº 082228453-2

EDEVALDO SANTOS QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 3000156147BA

Contratada:

AV3 SERVICOS Assinado de forma
LTDA:3582940 digital por AV3
SERVICOS
1000133 LTDA:35829401000133

AV3 SERVIÇOS LTDA
CNPJ. nº 35.829.401/0001-33
Artur Vinicius de Melo Sampaio
CPF nº 113.***.184-**



TERMO ADITIVO DO CONTRATO 148/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2025

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47960-000, representada pela Prefeita, a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrita no CPF sob o nº ***.507.345.**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.306.394/0001-85, representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. **Vanilton Ferreira Machado**, inscrito no CPF sob o nº ***.063.365.**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **NASCIMENTO & ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.770.659/0001-90, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 111 – Centro - Barreiras/BA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) José Almeida, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.941.955-04, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** com fundamentos nos termos das cláusulas do contrato originário definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº **148/2025** por mais **12 (doze) meses**, com início da vigência a partir do dia 29 de outubro de 2026 até 29 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato no valor de R\$ 196.478,50 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), descrito abaixo:

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Mediana (Unitário)	Valor Total
01	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³ - RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL DE ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR DE 99,999% ACONDICIONADOS EM CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 1 M³	UND	120	R\$ 189,41	R\$ 22.729,20
02	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M³ - RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL DE ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR DE 99,999% ACONDICIONADOS EM CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 3M³.	UND	180	R\$ 335,95	R\$ 60.471,00
03	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL 5 M³ - RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL DE ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR DE 99,999% ACONDICIONADOS EM CILINDRO DE OXIGENIO COM CAPACIDADE DE 5M³	UND	120	R\$ 388,78	R\$ 46.653,60
04	RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³ - RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL DE ASPECTO FISICO INCOLOR, INODORO, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR DE 99,999% ACONDICIONADOS EM CILINDRO DE OXIGENIO	UND	160	R\$ 407,41	R\$ 65.185,60

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP: 47.960-000
Fone: 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	COM CAPACIDADE DE 10M³				
05	AR COMPRIMIDO MEDICINAL: INODORO; INSÍPIDO; NÃO INFLAMÁVEL; ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO; COMPOSIÇÃO 79% DE N2 E 21% DE O2; (FORNECIMENTO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 3M³ RECARGA DE AR COMPRIMIDO)	UND	3	R\$ 479,70	R\$ 1.439,10
CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.				R\$ 196.478,50	

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **UNIDADE:** 02.09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **ATIVIDADE:** 2.034 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS (15%)
- **ATIVIDADE:** 2.035 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
- **FONTES DE RECURSOS:** 15760000, 15530000, 15001001, 15000000, 15001002, 16000000, 166000000

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Não há necessidade de renovação de garantia, por não possuir previsão de garantia no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

5.1. A fiscalização será exercida pela fiscal Sr. (a) Marília Helena Carvalho de Andrade Brito, Portaria 1.794/2025 e a Sra. **IANNA PEREIRA SILVA DOS SANTOS**, designada conforme a portaria nº 1.794/2025 para fiscal setorial da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial desta Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP: 47.960-000
Fone: 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Angical/BA, 06 de outubro de 2026.

PREFEITURA DE ANGICAL - BAHIA
Mônica Maria Rodrigues das Chagas Dias
Prefeita
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANILTON FERREIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NASCIMENTO & ALMEIDA LTDA
CNPJ sob o nº 01.770.659/0001-90
José Almeida
CPF sob o nº ***.941.955-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 2.
CPF: 048. xxx. 345-xx CPF: 048. xxx. 885-96

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP: 47.960-000
Fone: 0800 727 7562



CONTRATO 074/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**CONTRATO 074/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO
OFICIAL**

O MUNICÍPIO DE ANGICAL/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº13.654.421/0001-88, com sede administrativa na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-000, neste ato representado pela Prefeita a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr. **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, Leiloeiro Oficial, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob nº 21/89193-60, inscrito(a) no CPF nº 065.***.226-** e RG nº 12751034, residente e domiciliado à Rua Major Manoel Antônio, nº 08, sala 101, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35660-010, doravante denominado(a) CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Credenciamento nº 003/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de realização de leilões destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Angical/BA, preferencialmente na modalidade virtual, podendo ocorrer também nas modalidades presencial ou híbrida (presencial e online simultaneamente), conforme a necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de execução por demanda, conforme necessidade da Administração Pública.
- 2.2. A convocação do CONTRATADO observará a ordem cronológica do credenciamento, nos termos estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. O presente contrato não gerará ônus financeiro ao CONTRATANTE.
- 3.2. A remuneração do CONTRATADO corresponderá à comissão a 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, a ser paga exclusivamente pelo arrematante, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Edital.
- 3.3. O Município não responderá, em hipótese alguma, pelo pagamento de comissão, despesas operacionais ou quaisquer encargos decorrentes da atuação do leiloeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP:
47.960-000

Fone: 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I – disponibilizar os bens objeto do leilão;
- II – fornecer ao CONTRATADO as informações e documentos necessários à realização do leilão;
- III – designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual;
- IV – homologar o resultado do leilão, quando atendidas as exigências legais;
- V – publicar os atos oficiais de sua competência;
- VI – comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. São obrigações do CONTRATADO:

- I – realizar os serviços objeto deste contrato em conformidade com a legislação vigente;
- II – organizar, divulgar e conduzir os leilões públicos;
- III – disponibilizar plataforma eletrônica para realização dos leilões, quando aplicável;
- IV – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à execução dos serviços;
- V – conduzir a sessão pública de leilão, recebendo e processando os lances;
- VI – prestar contas dos atos praticados durante a execução contratual;
- VII – cumprir os prazos e determinações estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- VIII – responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados na condução do leilão;
- IX – observar os princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência administrativa;
- X – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP:
47.960-000
Fone: 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Constituem motivos para rescisão, dentre outros:

- I – descumprimento das cláusulas contratuais;
- II – paralisação injustificada dos serviços;
- III – prática de atos ilícitos;
- IV – perda da habilitação ou da matrícula profissional;
- V – interesse público devidamente justificado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A extinção do credenciamento do CONTRATADO poderá ocorrer:

- I – por solicitação do credenciado;
- II – por perda das condições de habilitação;
- III – por penalidade administrativa;
- IV – por interesse público devidamente motivado;
- V – por descumprimento das disposições do Edital ou deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O CONTRATADO executará os serviços sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

11.2. O presente contrato não gera exclusividade entre as partes.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP:
47.960-000
Fone: 0800 727 7562



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Angical/Ba, 06 de outubro de 2026.

PREFEITURA DE ANGICAL - BAHIA
Mônica Maria Rodrigues das Chagas Dias
Prefeita
CONTRATANTE

JONAS GABRIEL
ANTUNES
MOREIRA:065132226
05

Assinado de forma digital por
JONAS GABRIEL ANTUNES
MOREIRA:06513222605
Dados: 2026.10.06 10:41:51
-03'00'

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF nº 065.***.226-**
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:

CPF: *xxX. xxX. x95-55*

TESTEMUNHA 02:

CPF: *xxX.666xx-62*

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 – Centro – Angical- Bahia – CEP:
47.960-000
Fone: 0800 727 7562